



## REGULAMENTO SUPER CHANCE – 24 e 25 de julho de 2021.

1. Este Processo Seletivo é promovido pelo Centro Universitário IBMR, instituição com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 2.603, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.445/0001-15, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos candidatos, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço. A participação nesse Processo Seletivo é voluntária e gratuita.
2. O “VESTIBULAR SUPER CHANCE” consiste na concessão de 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) aos 10 primeiros colocados, 15 (quinze) bolsas de 70% (setenta por cento) e 25 (vinte e cinco) bolsas de 60% (sessenta por cento) vinculado “Duplo Facilita”, onde o candidato paga R\$49,00 (Quarenta e Nove reais) na primeira e na segunda mensalidades e a diferença sob o valor bruto das mesmas será diluído ao longo do curso, regulamento disponível em <http://ibmr.br/editais>, em cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial por parte do Centro Universitário IBMR, nas Unidades Barra da Tijuca, Botafogo e Catete, concedidas aos melhores candidatos colocados na classificação geral do Processo Seletivo On-Line para o 2º semestre de 2021 a ser realizado no dia 24 e 25 de julho de 2021.
3. Este processo seletivo é destinado a pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos no momento de sua inscrição.
4. **Sobre as bolsas e elegibilidade**

Concorrerão às bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo “VESTIBULAR SUPER CHANCE”, descrito no item 2 deste Regulamento, que forem aprovados, e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 8,0 (oito) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas citadas neste item.

- 4.1 As bolsas de estudos são válidas para os cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial por parte do Centro Universitário IBMR, nas Unidades Barra da Tijuca, Botafogo e Catete.
  - 4.2 Não são elegíveis às bolsas deste regulamento os alunos veteranos do Centro Universitário IBMR, incluindo-se alunos que tenham realizado trancamento de matrícula ou tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento.
5. **Sobre a inscrição**
    - 5.1 O prazo de inscrição do presente processo seletivo tem início: No dia 25 de julho de 2021 e encerra-se, impreterivelmente, em 25 de julho de 2021 às 21h00m, para a realização do Processo Seletivo “VESTIBULAR SUPER CHANCE”, através do processo seletivo on-line conforme link: <http://ibmr.br>
    - 5.2 As inscrições no presente processo seletivo serão válidas para ingresso no segundo semestre de 2021.



- 5.3 As inscrições das pessoas que não estejam de acordo com o item 3 deste regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.
- 5.4 Para se inscrever, os interessados deverão acessar o site <https://superchanceibmr.amigoedu.com.br/> e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição. Os interessados podem ainda se inscrever através dos canais de atendimento on-line 21-3544-1137 e via telefone 4020-6401.
- 5.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.
- 5.6 Os alunos veteranos do Centro Universitário IBMR, regularmente matriculados, não são elegíveis ao VESTIBULAR SUPER CHANCE alunos que tenham estudado no Centro Universitário IBMR e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao VESTIBULAR SUPER CHANCE. Os funcionários e/ou dependentes de funcionários do Centro Universitário IBMR, poderão participar do VESTIBULAR SUPER CHANCE, porém, não são elegíveis às bolsas.
- 5.7 Candidatos que possuam pendência financeira com o Centro Universitário IBMR serão desclassificados e perderão a elegibilidade ao benefício.
- 6. Sobre as provas**
- 6.1 O candidato deverá acessar o link: <https://superchanceibmr.amigoedu.com.br/> no dia 24/07/2021 ou 25/07/2021 e realizar sua prova de 9:00 horas as 21:00 horas.
- 6.2 O processo seletivo consistirá em prova de redação.
- 6.3 A redação deve conter no mínimo 1000 caracteres e deve respeitar o tema proposto.
- 7. Sobre o resultado**
- 7.1 O resultado do processo seletivo, bem como os beneficiados, será divulgado no site do Centro Universitário IBMR (<https://www.ibmr.br>), nas redes sociais e/ou em qualquer uma das unidades, além de contato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da prova correspondente ao Processo Seletivo VESTIBULAR SUPER CHANCE.
- 8. Sobre a classificação**
- 8.1 Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do VESTIBULAR SUPER CHANCE que optaram por um dos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial. Não participam, no entanto, os cursos das modalidades de Pós-graduação nas Unidades da Barra da Tijuca, Botafogo, Catete.



- 8.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato.
- 8.3 Como critério de desempate será considerado beneficiário de acordo com a ordem abaixo:
- 8.3.1 Desempate por idade: Em caso de empate por nota será considerado como próximo critério de desempate o candidato com maior idade.
- 8.3.2 Desempate por inscrição: Em caso de empate por idade ou ausência da data de nascimento na inscrição, será considerado o candidato que primeiro se inscreveu no processo seletivo.
- 8.3.3 Desempate por hora da inscrição: Em caso de empate por data de inscrição, será considerado o horário que o candidato se inscreveu.
- 8.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou recontagem de pontos em qualquer das questões do Concurso, nem caberá recurso de qualquer natureza.
- 9. Sobre a concessão das bolsas e matrícula**
- 9.1 Serão 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) aos 10 primeiros colocados e 15 (quinze) bolsas de 70% (setenta por cento) e 25 (vinte e cinco) bolsas de 60% (sessenta por cento), vinculado "Duplo Facilita", onde o candidato paga R\$49,00 (Quarenta e Nove reais) na primeira e na segunda mensalidades e a diferença sob o valor bruto das mesmas será diluído ao longo do curso, regulamento disponível em <http://ibmr.br/editais>, obedecendo o item 8.1 deste regulamento
- 9.2 A matrícula dos candidatos contemplados, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 20 de agosto de 2021, apresentando 1(uma) fotocópia e o original dos documentos abaixo listados para verificação:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, pela via regular ou suplência ou Declaração provisória de conclusão do Ensino Médio
  - Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - Formulário próprio "Matrícula IBMR"
  - Publicação em D.O. para os concluintes do Ensino Médio do Estado do Rio de Janeiro, após o ano de 1986;
  - Documento Oficial de Identidade válida;
  - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino, maior de 18 anos;
  - Cadastro da Pessoa Física (CPF);
  - Título de Eleitor, para maiores de 18 anos;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.3 Serão devolvidos os documentos originais relacionados no item 9.2.
- 9.4 Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 9.2 deste regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo



estipulado no item 9.2 deste regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

- 9.5 Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
- 9.6 As bolsas não contemplam parcela de matrícula e de reatricula, bem como disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.
- 9.7 As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pelo IBMR, salvo se expressamente prevista a acumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pelo IBMR, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.
- 9.8 As bolsas são condicionadas à matrícula e reatricula(s) em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos financeiros. O IBMR reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s). Neste caso para as bolsas comerciais “curso”.
- 9.9 A bolsa será válida até o final do semestre ou do curso – a depender da modalidade da bolsa concedida –, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou *campus* ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo o IBMR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.
- 9.10 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia facultado ao IBMR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.
- 9.11 As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a matrícula for realizada.
- 9.12 A bolsa é pessoal e intransferível.
- 9.13 As bolsas durante todo o curso deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo IBMR, sob pena de perda do benefício.

## 10. Sobre a abrangência e manutenção das bolsas



- 10.1 As bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) concedidas serão aplicadas a partir da terceira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.
- 10.2 Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.
- 10.3 Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6 (seis) nos semestres letivos, podendo ter apenas uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes;
- 10.4 Efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira
- 11. Disposições Gerais**
- 11.1 A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.
- 11.2 Os beneficiados pelo VESTIBULAR SUPER CHANCE automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o Centro Universitário IBMR, para fins comerciais e institucionais.
- 11.3 O candidato inscrito no VESTIBULAR SUPER CHANCE aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 11.4 As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Centro Universitário IBMR.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR**